LIDO
Em, 3 / 5 / 2011
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:
☐ CCJ ☐ CEOF ☐ CAS ☐ CDC
☐ CSEG ☐ CAF ☒ CES ☐ CDDHCEDP
☐ CDESCTRAT
Em, 4 / 5 / 11
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

IND 1591 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado AGACIEL MAIA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a instalação de armários individuais nas escolas públicas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação do distrito Federal, a instalação de armários individuais nas escolas públicas.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta é uma reivindicação feita não só pelos alunos, mais pelas associações de pais e mestres (APM), que no convívio diário com alunos percebe as queixas constantes com o numero cada dia maior de material que são obrigados a carregar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina aprovou em 16 de junho de 1998 uma Lei de Nº 10.759 que fixa o peso máximo a ser carregado por alunos da rede pública de ensino, esta iniciativa foi acompanhada pelos estados do Rio de Janeiro e Santa Catarina, depois de uma pesquisa provar os males que o peso do material escolar pode causar a coluna. Inúmeros laudos apontam que o peso excessivo do material didático nas mochilas acarreta problemas sérios como dores nas regiões lombares e cervicais. A coluna é diretamente afetada e doenças posturais se desenvolvem tais como: lordose, escoliose, e cifose, comprometendo, às vezes irremediavelmente, a saúde do indivíduo.

A presente preposição também vem esculpida em pilares seguros como a Lei Orgânica do DF, art. 204 "*in verbis*":

"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurando mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:
I – ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e outros agravos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação desta preposição.

Sala das Sessões, de abril de 2011.

Deputado Distrital ***AGACIEL MAIA***

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1591 / 2011
Folha Nº 01 - ef

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 29/Abr/2011 16:38
Lavrado 168 of

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 Lote Setor de Indústria e Abastecimento CEP 71
Brasília - DF - Brasil CEP 70094-902
Fone: +55 (61) 3348-8020 71 72 73 74 75